



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020

Fazendo Cultura - Premiação Aldir Blanc Bahia

Apoio financeiro a projetos artísticos-culturais no âmbito do município de
Dias d'Ávila através do **RECURSO DA LEI ALDIR BLANC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ nº 13.394.044/0001-95**, com endereço Rua Raimundo Conceição Tabireza, S/N, Centro. CEP. 42.850-000 Dias d'Ávila/BA, por intermédio da **SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, torna público que no período de 04 de Novembro até 06 de novembro de 2020 estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública Prêmio Dias d'Ávila em Movimento Cultural-Premiação Aldir Blanc, para contemplação de 35 (trinta e cinco) projetos como premiação e 68(sessenta e oito) como auxílios e subsídios, totalizando 103 projetos, para trabalhos artísticos ou culturais e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/20, o Decreto Federal nº 10.464/20.

Esta chamada contemplará projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia.

A Premiação Aldir Blanc instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal.

1. O QUE SERÁ PREMIADO

1.1 O objetivo deste Edital é a concessão de prêmio aos projetos de trabalhos artísticos e culturais selecionados e que se enquadrem na(s) área(s), categoria(s) e objeto específico em consonância com os dados(s) constantes nesse edital.

1.1.1 Poderão concorrer projetos de trabalhos artísticos ou culturais inéditos das linguagens artísticas que possam ser apresentadas virtualmente, devendo ser observados todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS – Organização Mundial da Saúde.

1.1.2 Serão considerados também inéditos trabalhos já apresentados presencialmente que forem adaptados para a apresentação virtual.

1.2. Serão contemplados 35 (trinta e cinco) projetos como premiação e 68(sessenta e oito) como auxílios e subsídios para trabalhos artísticos ou culturais selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital. Totalizando 103 projetos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital constitui-se em um mecanismo de fomento do Conselho Municipal da Cultura e da Secretaria da Cultura do Município de Dias d'Ávila voltado exclusivamente ao atendimento às solicitações de apoio financeiro a projetos culturais que abranjam as seguintes áreas, integradas ou não:

I – Pontos e pontões de cultura;

II – Teatros independentes;



- III – Escolas de música, capoeira, artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV- Circos
- V- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- VI- Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- VII- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- VIII- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agro ecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

2.2 Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

3. DO OBJETO

Avaliação e seleção de projetos artístico-culturais que estimulem o desenvolvimento e a permanência das artes nas suas diversas formas de expressão para receber financiamento do Recurso da Lei Aldir Blanc, no percentual de até 100% (cem por cento) do valor total de cada projeto, que privilegiem a diversidade cultural no município, garantindo a cultura enquanto direito de todos os cidadãos, tendo como local principal de realização o município de Dias D'Ávila - Bahia.

4. DOS RECURSOS

A presente ação conta com recursos na ordem de R\$ 231.677,74 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para chamamento público através de editais, prêmios, aquisições de bens e serviços destinados a manutenção dos espaços artísticos, culturais, institutos de organizações culturais que tiveram atividades interrompidas.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Além de subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, pequenas empresas de cultura, institutos de organização cultural que tiveram atividades interrompidas no valor de R\$. 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) (destinado a projetos culturais artísticos e outras pessoas físicas e pessoas jurídicas). Dando o total de R\$ 579.677,74 (quinhentos e setenta e nove mil seiscientos e setenta e sete e setenta e quatro centavos). Provenientes da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

- a. DO APOIO FINANCEIRO:
- b. O Valor do apoio financeiro terá como parâmetros os seguintes valores por categoria:

Categoria	Valor
A	Projetos com solicitações mínimas de R\$ 3.000,00 até R\$ 30.000,00
B	Projetos com solicitações acima de R\$ 3.000,00 até R\$ 30.000,00

- c. Os projetos apoiados devem apresentar contrapartida sociocultural por meio de atividades, produtos e serviços relacionados ao projeto proposto, prioritariamente destinado:
 - I. Apresentações nos festejos juninos e desfiles cívicos
 - II. às comunidades carentes com alto índice de vulnerabilidade social, observando o princípio da cultura enquanto direito do cidadão;
 - III. a fortalecer ações que insiram as comunidades respeitando a sua diversidade, que promovam o acesso às diversas linguagens artísticas, que favoreçam a cultura da paz e que garantam a democratização da cultura.
 - IV. Escolas e praças públicas no município

5. DOS IMPEDIMENTOS

- a) Os benefícios da Lei Aldir Blanc não poderão ser concedidos a projetos que não sejam de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:
 - II. Seja ocupante de qualquer cargo comissionado desta municipalidade ou na condição de efetivo do órgão executor da política cultural do município;
 - III. Seja membro do Conselho de Cultura, na condição de titular ou suplente;
 - IV. Seja membro da do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural.
 - V. Possua débito com a Fazenda Pública Municipal;
 - VI. Que já havendo recebido apoio financeiro teve:



- b) Prestação de contas desaprovadas;
- c) Nota desabonadora em Relatório técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- d) Projetos não realizados ou interrompidos sem justa causa.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

a. Condições de participação:

- I. Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de Dias d'Ávila, Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município;
- II. Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no município de Dias d'Ávila que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.
- III. Grupo cultural de caráter coletivo

- b. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- c. Cada proponente só poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta.
- d. Serão desclassificados a qualquer tempo os proponentes cujo envelope contiver mais de 01 (uma) proposta.
- e. Documentos necessários para inscrição neste edital:

6.1 Pessoas Físicas:

- a) Formulário de identificação do proponente, acompanhados das declarações de contrapartida social, capacidade técnica e de uso de imagens e direitos autorais **(ANEXO I)**;
- b) Cópia do RG e CPF do proponente;
- c) Número do PIS/PASEP/NIS ou NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência **(ANEXO II) (e)**
- e) Carta de anuência dos profissionais que serão envolvidos no projeto **(ANEXO III)**

Opcional: Cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor o histórico do proponente e sua capacidade técnica de realização da proposta, tais como: cartazes, folders,



fotografias, portfólios, atestados, comprovantes de experiência, currículo dos participantes e/ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

6.2 Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de identificação do proponente, Projeto Técnico e Plano de Trabalho, acompanhados das declarações de contrapartida social, capacidade técnica e de uso de imagens e direitos autorais **(ANEXO I)**;
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- c) CNPJ da empresa
- d) Contrato Social/Estatuto da Empresa;
- e) Comprovante de endereço atualizado.
- f) Carta de anuência dos profissionais que serão envolvidos no projeto **(ANEXO III)**
- g) Declaração negativa de trabalho infantil **(ANEXO II)** (f)
- h) Opcional: Cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor o histórico do proponente e sua capacidade técnica de realização da proposta, tais como: cartazes, folders, fotografias, portfólios, atestados, comprovantes de experiência, currículo dos participantes e/ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

6.3 Grupo Representados por pessoa física:

- I. Formulário de identificação do proponente, acompanhados das declarações de contrapartida social, capacidade técnica e de uso de imagens e direitos autorais **(ANEXO II);(a) e (d)**
- II. Cópia do RG e CPF do proponente;
- III. Número do PIS/PASEP/NIS ou NIT;
- IV. Comprovante de residência do representante atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência **(ANEXO II) (e)**
- V. Currículos dos profissionais que serão envolvidos no projeto **(ANEXO III)**
- VI. Carta de representação do grupo coletivo que não possui CNPJ **(ANEXO IV)**

6.4 As inscrições serão efetuadas entre os dias 04/11/2020 a 06/11/2020;

6.5 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, localizado na Rua Conceição Tabireza, S/N – Centro Administrativo – Dias d'Ávila-BA, a partir das 9h do dia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

04/11/2020 até às 12h do dia 06/11/2020.

6.6 Os documentos solicitados no item 6 deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMEC
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 07/2020
NOME DO PROJETO: _____
NOME DO PROPONENTE: _____
SEGMENTO: _____

6.7 Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

6.8 Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à SEMEC e do Conselho Municipal da Cultura.

6.9 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação atualizada e em perfeitas condições de acesso.

7 DA SELEÇÃO:

7.1 O processo de avaliação e seleção será realizado em duas etapas:

7.2 Etapa 1, será realizada dia 09/11/2020 – Habilitação documental e Capacidade técnica

7.2.1 etapa de habilitação documental e capacidade técnica será realizada pela área técnica, consistindo na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital, bem como da capacidade técnica do proponente:

- a) Preenchimento de todos os campos roteiro de inscrição e anexos com informações válidas;
- b) envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.
- c) viabilidade técnico-financeira da proposta e compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos constante na Ficha de Inscrição (ANEXO I)

7.2.2 Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital e que tenham sido consideradas viáveis técnica e financeiramente pelos técnicos.

7.2.3 Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que incorram nas situações a seguir



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

discriminadas:

- a) A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes nos itens 6.1, 6.2 ou 6.3 será automaticamente inabilitada.
- b) A candidatura que for enquadrada nas restrições expostas no item 5;
- c) Os demais casos que contrariem o edital.

7.3 Etapa 2, será realizada dia 10/11/2020 – Mérito Sociocultural e Aperfeiçoamento de Políticas Públicas Culturais

7.3.1 As propostas habilitadas na etapa 1 e 2 serão encaminhadas para os responsáveis da Área Técnica.

7.3.2 Os candidatos que tiverem suas propostas habilitadas serão avaliados, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Pontos
das Aperfeiçoamento Políticas Públicas	Relevância do projeto para o reconhecimento, dinamização e visibilidade da produção artística cultural.	0 a 10
	Grau de abrangência do projeto no estímulo à dinâmica da criação, difusão, formação e/ou fruição artística e cultural.	0 a 10
	Valor artístico do projeto, tendo em vista o caráter inovador e a proposição de novas linguagens.	0 a 10
	Grau de contribuição do projeto para as iniciativas que priorizem a regionalização e a promoção da diversidade cultural	0 a 10
	Subtotal	40
	Grau de contribuição do projeto na promoção do desenvolvimento permanente da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município, garantindo o atendimento às comunidades carentes.	0 a 30
	Grau de contribuição do projeto no sentido de garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais, garantindo o atendimento às comunidades carentes.	0 a 30
	Subtotal	60
	TOTAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PROJETO	100



- 7.3.3 Será habilitado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 60 pontos (60% da pontuação máxima);
- 7.3.4 Serão desclassificados os projetos que:
- Não atenderem aos requisitos de participação previstos neste edital ou inabilitados de documentação;
 - Atingirem nota inferior a 60 pontos.
- 7.3.5 Havendo empate de pontuação, o Conselho de Cultura promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, na soma dos critérios de mérito Sócio Cultural e, sucessivamente, a soma dos critérios de aperfeiçoamento das políticas públicas.
- 7.3.6 É facultado aos responsáveis técnicos e ao Conselho de Cultura, bem como a SEMEC, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimentos de informações constantes dos projetos.
- 7.3.7 Havendo disponibilidade financeira, no caso de o valor total da soma dos projetos contemplados não atingirem o total da reserva orçamentária, poderão ser convocados mais projetos, com prioridade para projetos da categoria A e sucessivamente da categoria B e da categoria C, obedecendo estritamente a ordem de classificação por categoria.
- 7.3.8 O resultado final da avaliação e seleção artística será publicado no Diário Oficial do Município dia 12/11/2020.

8 DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os premiados assinarão um Contrato (ver minuta no Anexo VI deste Edital) com a prefeitura de Dias d'Ávila, no qual estarão informados os direitos e responsabilidades das partes.

8.2 O prazo limite para a assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial de Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério do contratante, mediante justificativa.

8.3 Para assinatura do contrato, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Pessoas Físicas:

- Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão Estadual de débitos tributários;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município ou sede do proponente;



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

e) Cópia do PIS/PASEB/NIT devidamente conferida sua autenticidade em cartório ou por servidor público;

II. Pessoas Jurídicas:

a) Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III. Grupo cultural de caráter coletivo:

8.3.1.1 Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.1.2 RG do representante do grupo cultural /coletivo

c) Comprovante de Residência do representante do grupo coletivo;

d) Cópia do PIS/PASEB/NIT devidamente conferida sua autenticidade em cartório ou por servidor público;

8.4 Caso o proponente esteja irregular ou não apresente os documentos listados no item 7.3, o mesmo será desclassificado e será convocado o proponente imediatamente classificado.

8.5 O valor do prêmio será depositado em 01 (Uma) parcela Única em conta bancária, em nome do beneficiário celebrante, após a assinatura do Contrato, nos termos firmados entre as partes.

8.6 A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em observância ao cronograma de desembolso, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da PF ou PJ, o cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado, à verificação da efetiva disponibilidade financeira do órgão ou entidade da administração pública municipal, observação da Lei Federal nº 9.504, de 1997, e dos regulamentos específicos nos anos eleitorais, à existência de determinação para retenção do valor do prêmio, nos termos previstos em lei, a verificação da existência de denúncias aceitas, as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo e com o disposto art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

I. Quando houver evidências de irregularidade;



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do beneficiado em relação a obrigações estabelecidas no contrato;

III. Quando o beneficiado deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.7 O valor do prêmio deverá ser obrigatoriamente, destinado à execução da proposta premiada.

8.8 O apoio de que trata o presente edital poderá ser utilizado para custear a elaboração do projeto e manutenção dos espaços culturais

8.9 É vedado o uso dos recursos do financiamento em quaisquer tipos de aplicação financeira.

8.10 Os contratos terão vigência até 6 (seis) meses após a sua celebração, podendo, se devidamente justificado e acatado pela área técnica, serem prorrogados por até igual período. Após o término da vigência haverá o prazo de 120 (cento vinte) dias corridos para a Prestação de Contas final.

8.11 A execução do projeto deve se restringir ao prazo final de vigência do contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, não sendo admitidas despesas com datas fora da vigência do mesmo.

8.11.1 Para efeito dos objetivos deste Chamamento Público, a prestação de contas do projeto será avaliada sob Execução físico-financeira e cumprimento dos objetivos do projeto;

8.11.2 Correta e regular aplicação dos recursos, mediante apresentação de orçamentos, notas fiscais eletrônica, cupons fiscais extratos bancários, recibos e outros.

8.12 Tratando-se de reprovação da prestação de contas, além das penalidades cabíveis a entidade ou Pessoa física, Grupo coletivo e pessoa jurídica deve promover a devolução do valor recebido;

8.13 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

8.14 A execução de qualquer despesa deve ser necessariamente, precedida do recebimento do recurso

8.15 Eventuais salários dos colaboradores custeados com recursos do fomento devem ter parâmetros com a legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em hipótese alguma poderão ser transferidos para o Município de Dias d'Ávila;



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

8.16 Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à Administração Pública Municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis;

8.17 A Administração Pública Municipal deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

- I. Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do fomento, contrato ou instrumento congênere;
- II. Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de: a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado; b) Atendimento parcial dos objetivos avançados; c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo ou da legislação pertinente; d) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto; e) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
- III. Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV. Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.
- V. Ficar todos proponentes classificado a prestar conta parcial e ou total em trinta dias após recebimento do prêmio num total de 120 (dias).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Que conhece e está de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;
- b) Que está de acordo em assinar contrato com a prefeitura de Dias d'Ávila para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso o projeto venha a ser aprovado;
- c) Que autoriza a prefeitura de Dias d'Ávila o Conselho de Cultura ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes da proposta premiada.
- d) Executar o projeto aceito (Aprovado) pela comissão de avaliação pós período pandêmico, podendo sofrer sanções conforme lei.

9.2 Ao se inscrever, o proponente assume que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou quaisquer tipos de trabalhos utilizados ou incluídos na proposta, não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva



9.3 Os proponentes assumem responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.4 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, da Secretaria da Cultura e Ministério do Turismo e Secretaria Nacional de Cultura de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela **SEMEC**, sob pena de serem considerados inadimplentes.

9.5 O não cumprimento das exigências previstas neste edital na execução do projeto ou na prestação de contas por um dos selecionados acarretará ao mesmo as penalidades previstas no item 8.1, não impedindo, a execução ou prestação de contas dos demais selecionados.

9.6 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir da data da publicação do respectivo aviso para download, no portal da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

9.8 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria municipal de Esportes, Cultura e Lazer– SEMEC, ou pelo telefone 3648-3570, de segunda à sexta, das 9h às 14h ou por email – prefeituradediasdavila@outlook.com

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1901- Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer- SEMEC
PROJETO ATIVIDADE: 2082- Manutenção das atividades, Programas e Projetos Culturais.

11. ANEXOS EDITAL

- I. Anexo I- Formulário de Inscrição
- II. Anexo II- Modelo de Declarações
 - a) declaração de contrapartida social
 - b) declaração de capacidade técnica
 - c) declaração de não vínculo
 - d) declaração de direito de uso de imagem
 - e) modelo de declaração de comprovação de residência
 - f) modelo de declaração negativa de trabalho infantil (pessoa jurídica)
 - g) identificação da conta bancária
- III. Anexo III- Modelo de Carta de Anuência dos profissionais envolvidos
- IV. Anexo IV- Carta de autorização de grupo coletivo cultural sem constituição



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

jurídica

- V. Forma de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural de que trata o inciso I do caput do ART. 4º Modelo de autodeclaração (Opção 1).
- VI. Detalhamento do Objeto e valores do edital
- VII. Minuta de contrato

Dias d'Ávila, 29 de outubro de 2020.

Mário Waldemar Costa Neto
Secretário de Esporte Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer - SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667/2020 20 de outubro de 2020

**LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.**

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dias d'Ávila Cultura em Movimento, Premio de incentivo a cultura utilizando os recurso da lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 no município de dias d'Ávila com o intuito de subsidiar e promover a cultura local ,vai premiar propostas que estimulem a criação, formação, produção, difusão, memória e pesquisa das Artes que sejam difundidas através de plataformas virtuais e presencial pós momento pandêmico.

1. Endereço de e-mail

2. Título do Projeto de trabalho cultural

3. Proponente

Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica ()

Grupo Coletivo ()

4. Pessoa Física*

Nome Civil:

Nome do Projeto:

Nome Social (caso se aplique):

Identidade de Gênero:

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº

CPF nº

Raça/Cor:

Endereço completo:

Cidade:

Grau de Instrução:

Renda Familiar:

Telefone:

Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica:

Links facebook _____

Links Instagram _____

Links You Tube _____

Links outros _____

5. Pessoa Jurídica*

CNPJ :

Endereço completo:

Cidade:

Faturamento anual:

Telefone:

Rede social principal utilizada pela empresa e respectiva identificação:

Nome civil do Representante legal:

Nome Social do Representante legal (caso se aplique)

Data de Fundação da Associação: ____/____/____

RG nº

CPF nº

Raça/Cor:

Endereço completo;

Cidade:

Grau de Instrução:

Telefone:

Tem Rede Social? Em caso afirmativo, qual e como se identifica?

Links facebook _____

Links Instagram _____

Links YouTube _____

Links outros _____

6. Grupo Coletivo

Nome do Grupo :

Nome do Representante;

Endereço completo:

Cidade:

Faturamento anual:

Telefone:

Rede social principal utilizada pelo grupo coletivo e respectiva identificação:

Nomes dos Membros do Grupo com respectivos CPF

Nome civil do Representante legal:

Nome Social do Representante legal (caso se aplique)

Data de Nascimento: ___/___/_____

RG nº

CPF nº

Raça/Cor:

Endereço completo;

Cidade:

Grau de Instrução:

Telefone:

Tem Rede Social? Em caso afirmativo, qual e como se identifica?

Links facebook _____

Links Instagram _____

Links You Tube _____

Links outros _____

7. Categoria do projeto?

Em qual categoria sua proposta se enquadra?

- PESSOA FÍSICA**
- PESSOA JURÍDICA**
- MEI**
- INDIVIDUAL**
- GRUPO CULTURAL**
- ESPAÇOS CULTURAL**
- BIBLIOTECA**
- PRODUTOR CULTURAL**
- PONTO DE CULTURA OU PORTÕES DE CULTURA**
- GRUPO DE CAPOEIRA**
- BANDAS E FANFARRAS /FILARMÔNICAS**
- ESPAÇO DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITARIA ALIMENTAR.**
- GRUPO DE TEATRO**
- GRUPO DE DANÇA**
- GRUPO TRADICIONAL**
- AUDIO VISUAL**

8. QUAL A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO CULTURAL?

- ARTISTA**
- EDUCADOR (A)**
- PRODUTOR (A)**
- TECNICO (A)**
- VOLUNTARIO (A)**
- MESTRE DE CAPOEIRA/ CONTRA MESTRE**
- MUSICO**
- MONITOR /MULTIPLICADOR**
- PROMOTOR CULTURAL**
- CIRCO**
- DANÇARINOS(A)**
- OUTRAS**

OUTRAS _____

9. QUAL O SEU SEGMENTO CULTURAL do Projeto?

- ARTE DE RUA**
- ARTES CIRCENSES**
- ARTES PLASTICA VISUAIS**

- () AUDIO VISUAL
- () DANÇA
- () LITERATURA
- () MUSICA
- () PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL
- () PRODUÇÃO CULTURAL
- () TEATRO
- () TRADICIONALISMO
- () ARTEZANATO

10. Proposta do Projeto?

Ambiente de realização? *

Virtual ()

Período pós pandêmico ()

11. Proposta do Projeto?

Resumo do Projeto de trabalho cultural *Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso a projeto de trabalho cultural seja aprovada.

12. Descrição do Projeto?

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público ele se destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?.

13. Metodologia de Projetos de Formação e Pesquisa?

No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira LINK para documento contendo título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver). Caso o projeto NÃO SEJA DE FORMAÇÃO OU PESQUISA, escreva abaixo "O PROJETO NÃO PRECISA DE METODOLOGIA.

14. Objetivos do Projeto?

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

15. Justificativa do Projeto?

Por que a realização deste projeto de trabalho cultural é importante?

16. Metas do Projeto ?

Metas *Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas?

17. Cronograma de Trabalho do Projeto ?

*Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

18. Equipe Envolvida do Projeto?

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções?

19. Currículos Profissionais do projeto?

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

20. ESPAÇOS CULTURAIS MARQUE UM X é permitida marcar varias áreas

I - PONTO E PONTÕES ()	II – TEATRO INDEPENDENTE ()	III- ESCOLA DE MUSICA, DE CAPOEIRADE ARTES E STUDIO, CIA ESCOLA DE DANÇA ()
IV – CIRCOS ()	V- CINE CLUBE ()	VI- CENTRO CULTURAL, CASA DE CULTURA E CENTRO DE TRADIÇÃO

		REGIONAL. ()
VII – MUSEUS COMUNITARIOS ()	VIII- BIBLIOTECA COMUNITARIAS ()	IX- ESPAÇO CULTURAIS EM COMUNIDADE INDIGENAS ()
X- CENTRO ARTISTICO E CULTURAIS AFRO BRASILEIRO ()	XI- COMUNIDADE QUILOMBOLA ()	XII- ESPAÇO DE POVOS E COMUNIDADE TRADICIONAIS ()
XIII – FESTA POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL EO SÃO JOÃO E OUTRAS DE CARATER REGIONAL ()	XIV- TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSOES ARTISTICA E CULTURAIS REALIZADA EM ESPAÇO PUBLICO ()	XV- LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS ()
XVI- EMPRESA DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPERTACULO ()	XVII- ESTUDIO DE FOTOGRAFIA ()	XVIII- PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL ()
XIX- ATELIES DE PINTURA MODA E DESIGN E ARTESANATO ()	XX- GALERIAS DE ARTES E FOTOGRAFIA ()	XXI- FEIRAS DE ARTES E DE ARTESANATOS ()
XXII- ESPAÇO APRESENTAÇÃO MUSICAL ()	XXIII- ESPAÇO DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA CORDEL ()	XXIV- ESPAÇOS E CENTRO DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITARIA AGROCOLOGICA E DE CULTURAS ORIGINARIAS, TRADICIONAIS E POPULARES ()

Dias d'Ávila ___ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes, cultura e lazer- SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020

LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no referido edital, o membro do projeto
_____ (nome e função), compromete-se a:

a) Ministar _____ (qtde) de oficinas/ palestras / cursos/ vivências de _____ horas a ser realizado no período de _____ (data) a _____ (data), no(local); presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, sendo que eventuais despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ocorrerão por conta deste proponente.

Dias d'Ávila ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer- SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020

**LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, dispor no quadro de profissionais devidamente habilitados com capacidade técnica e gerencial para realizar o projeto cultural inscrito neste edital.

Dias d'Ávila ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020.

LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Secretaria de Cultura de Dias d'Ávila, bem com que não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e que não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao Edital Chamamento Público nº004/2020 , EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO DIAS D'AVILA EM MOVIMENTO CULTURAL...

Dias d'Ávila ___ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020.

LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Declaro ainda que tenho ciência de que a Secretaria de Cultura de Dias d'Ávila terá plenos direitos pelo uso de imagens da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de Dias d'Ávila, por um período de 01 (UM) anos.

Dias d'Ávila ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020.

LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____(NOME DO PROPRIETÁRIO), portador do RG
nº. _____, e CPF nº. _____, declaro, sob as penas da
lei, que _____(NOME DO PROPONENTE) reside
no endereço _____
(COLOCAR ENDEREÇO IGUAL AO DO COMPROVANTE). O comprovante de residência está em meu
nome, pois sou

_____ (COLOCAR O MOTIVO, SEJA GRAU DE PARENTESCO COM A
PESSOA OU INFORMAR SE É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ALUGADO PELO CANDIDATO OU POR SUA
FAMÍLIA).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer- SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020.

LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL (PESSOA JURÍDICA)

_____ (NOME DA EMPRESA), inscrição no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) - _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à
Administração Municipal qualquer fato ou PROJETO superveniente que altere a atual situação.

Dias d'Ávila, ___ de _____ de 2020

(Assinatura)

ATENÇÃO

O proponente deve rubricar todas as vias da ficha de inscrição e assinar na última folha.



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer- SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020

LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

NOME FAVORECIDO	
AGENCIA BANCARIA	
CONTA BANCARIA	
Operação:	
BANCO	
Numero do PIS ou Nis	

DECLARAÇÃO

Eu.....Portador do CPF nº
.....e da RG nº.....,Órgão Expedidor :SSP.....,
Endereço rua nº bairro.....
Cidade de Dias d'Ávila Estado da Bahia. **Declaro para os devidos fins que a**
informação da conta bancaria e de minha inteira responsabilidade.

Inscrita na Edital 007/2020 Prêmio Dias d'Ávila em movimento cultural.

Dias D'Ávila, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs. Anexar cópia do cartão do banco.

SEMEC – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer - SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020
LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____
_____, declaro, para os devidos fins, que estou
ciente e autorizo a inclusão de meu nome no Projeto _____, inscrito pelo proponente
Sr.(a)

_____, nos moldes do EDITAL DE APOIO A CULTURA -
CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 007/2020, na função de _____.

Sendo assim, autorizo a utilização de minha imagem e de minhas obras na divulgação das ações
decorrentes do presente Edital, bem como nas atividades a ele relacionadas.

Dias d'Ávila, ___ de _____ de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer- SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020.

LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

ANEXO IV

Carta de Autorização de Grupo Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica

Nós, membros do coletivo cultural

_____, declaramos que, em reunião realizada no dia ____ do mês _____ de _____, decidimos apresentar a inscrição para o processo Para o **PRÊMIO Dias d'Ávila Cultura em movimento.** para o reconhecimento como Grupo coletivo cultural _____. Nesta reunião nomeamos a Sr. o (a). _____, portadora do RG _____, emitido pelo Órgão SSP-____, CPF _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição junta a SEMEC secretaria de esportes e cultura e lazer em nome de nosso coletivo cultural. Autorizamos e reconhecemos que o representante é responsável pelo preenchimento do cadastro com poderes, para receber o pagamento pela realização de atividade a ser realizada pelo grupo cultural _____. Estamos cientes que é de responsabilidade do representante do Coletivo e de seus integrantes, as informações fornecidas nesta carta. Declaramos ter ciência de todas as regras do Premio das Artes e estamos de acordo com seus termos.
Membros integrantes da Comunidade maiores de 18 anos:

NOME DO REPRESENTANTE:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura dos integrantes do coletivo artístico ou grupo de artista representado pelo proponente acima qualificado

Membros integrantes da Comunidade maiores de 18 anos:

1. Nome: _____

RG e Órgão emissor _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

RG e Órgão emissor _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

CPF: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

RG e Órgão emissor _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

CPF: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____

RG e Órgão emissor _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

CPF: _____

Assinatura: _____

5. Nome: _____

RG e Órgão emissor _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Obs: Se precisar aumentar a quantidade de membros do grupo cultural, apenas copiar item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes ,cultura e lazer - SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020
LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

ANEXO V

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS
ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º MODELO DE
AUTODECLARAÇÃO (OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____ Município: _____

Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano) Junho de 2018 à Maio de 2020.

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Mai/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Mai/2020

Atuo no segmento artístico-cultural e residir no município de Dias d'Ávila no estado da Bahia há pelo menos 24 meses e com a finalidade de viabilizar o processo de participação da premiação Dias d'Ávila em movimento cultural acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983, residir no endereço especificado abaixo.

Observação:

caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação) *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

(OPÇÃO 2) Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

poderão ser apresentados os seguintes documentos: I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais; II - cartazes; III - catálogos; IV - reportagens; V - material publicitário; ou VI - contratos anteriores. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'AVILA
Secretaria Municipal de Esportes, cultura e lazer - SEMEC.
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667 de 20 de outubro de 2020
LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

ANEXO VI
DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção: Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro.

2. Quantidade limite para projeto por proponentes:

2.1. Para apresentação de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.2. Para inscrição de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.3. Para seleção de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.4. Caso se identifique mais de 01 (uma) projeto com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada o último projeto apresentado com base no registro de envio.

3. Não serão aceitos projetos relacionados a obras ou reformas em bens móveis ou imóveis.

4. Todas as categorias e formatos se encontram com valor global determinado por linguagem artística e quantidades estimadas de projetos a serem selecionados.

4.1. No que se refere a Regra de alocação de recurso, os valores poderão ser remanejados entre categorias por ato das Comissões de Seleção. Porém, somente poderão ser realocados recursos entre categorias da mesma linguagem artística e atendidos os critérios definidos no CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, conforme item 6.6 do presente Edital.

4.2. Se encontram estimadas a quantidade de projetos e valores que seguem abaixo:

PREMIAÇÃO:

a) Artes Visuais – estima-se a seleção de 01 projeto no valor de R\$ 3.677,74 (Três mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

b) Audiovisual – estima-se a seleção de 03 (três) projetos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

c) Dança – estima-se a seleção de 16 (dezesseis) projetos no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

d) Literatura – estima-se a seleção de 01 (um) projeto de trabalho no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

e) Música – estima-se a seleção de 06 (seis) projetos no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

f) Escola e ou grupos de capoeira estima-se a seleção de 20 (vinte) projetos no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

g) Artesanatos estima-se a seleção de 06 (seis) projetos no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

h) Quadrilha Junina estima-se a seleção de 02 (dois) projetos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

SUBSÍDIO:

a) Circo – estima-se a seleção de 01 (um) projeto no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais);

b) Teatro – estima-se a seleção de 01 (um) projeto no valor de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove mil reais).

c) Parque de Diversão – estima-se a seleção de 01 (um) projeto no valor de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove mil reais).

d) Cozinha tradicional – estima-se a seleção de 35 (sessenta e quatro) projetos no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil).

e) Ponto de Cultura / Portões de cultura estima-se a seleção de 01 (um) projeto no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

f) Grupos Tradicionais estima-se a seleção de 03 (três) projetos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

g) Bandas Marciais, fanfarras e Filarmônicas estima-se a seleção de 07(seis) projetos no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais);

Totalizando um valor de R\$ 579.677,74(quinientos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) em premiações.



PREFEITURA MUNICIPAL DIAS D'ÁVILA
Secretaria Municipal de Esporte, cultura e lazer- SEMEC
Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020

Regulamentação Municipal Decreto de lei nº 1667/2020 20 de outubro de 2020
LEI ALDIR BLANC DISPOE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA
DESTINADA A SETOR CULTURA.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Dias d'Ávila e o Empreendedor Cultural **NOME DO PROPONENTE SELECIONADO** para a recebimento do Premio Dias d'avila em movimento do Projeto Cultural **NOME DO PROJETO**, selecionado no Edital 07/2020 de Apoio a Manutenção de espaços culturais

CONSIDERANDO o interesse público em apoiar financeiramente projetos culturais que fomentem, valorizem, formem público, qualifiquem profissionais da cultura, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as suas vertentes criativas e do saber;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição Federal o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO que o Projeto **NOME DO PROJETO** foi contemplado pelo Edital07/2020, Premio Dias d'avila em movimento cultural – SEMEC, as partes passam a dispor:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.394.044/0001-95, com endereço Rua Raimundo Conceição Tabireza, S/N, Centro. CEP. 42.850-000 Dias d'Ávila/BA, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, representada neste ato pela Prefeita de Dias d'Ávila, Sr. Jussara Marcia do Nascimento, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL**, e o **EMPREENDEDOR CULTURAL NOME DO PROPONENTE**, Pessoa (física, Grupo coletivo cultural ou jurídica), inscrito no CNPJ/CPF xxx.xxx.xxx-xx neste ato representado legitimamente pelo seu representante **NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA** (em caso de Pessoa Jurídica), firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** tem por objeto financiar o Projeto Cultural **NOME DO PROJETO** que tem como território qualquer logradouro da cidade de Dias d'Ávila, que tenha como data de execução o período contido entre xxxxxxxxxx, e que contempla ao menos uma das linguagens artísticas ou segmentos culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO

O **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ora firmado tem por objetivo específico auxílio e manutenção dos espaços culturais. nome do Projeto Cultural **NOME DO PROJETO** a se realizar pos pandemia _____, no local _____, atendendo a um público estimado de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a finalidade de **FINANCIAR/APOIAR CULTURALMENTE** na realização do Projeto Cultural **NOME DO PROJETO**, o Município aportará o montante de R\$XX.XXX,XX(valor por extenso) conforme planilha orçamentária aprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O montante a ser repassado ao empreendedor cultural **NOME DO PROPONENTE** origina-se da lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR CULTURAL

- a) Produzir e executar o **PROJETO CULTURAL NOME DO PROJETO** beneficiado de acordo com o Premio Dias d'Ávila em movimento e Manifestações Culturais nº xxx , processo N° ___.
- b) Assumir responsabilidade técnica pela produção e execução do **PROJETO CULTURAL NOME DO PROJETO** selecionado;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;
- d) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;
- e) Divulgar em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila da Secretaria da Cultura e do Conselho de Cultura, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação – ASCOM.
- f) Comprovar a qualquer momento que PROJETO CULTURAL contempla no mínimo 30% das sua programação artística e de sua equipe técnica de profissionais, comprovadamente, residentes na cidade de Dias d'Ávila.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para execução dos termos ajustados neste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o **FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL**, representado pela Secretaria Municipal da Cultura de Dias d'Ávila obriga-se o **EMPREENDEDOR CULTURAL** a, no prazo de 30 (trinta) dias parcial ou total atendendo os 120 vinte dias conforme a lei. a apresentar Prestação de Contas, que deverá ser instruída com os respectivos documentos comprobatórios.

A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

- I. A devolução do valor total do apoio do Fundo;
- II. A inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo por 02 (dois) anos consecutivos;
- III. A suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- IV. A aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do apoio do Fundo, que será destinado ao mesmo;
- V. As sanções penais cabíveis que constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:
 - a) o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou prazos;
 - b) o atraso injustificado do início do projeto;
 - c) a paralisação do projeto sem justa causa;
 - d) a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
 - g) a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do

empreendedor;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;

i) a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo prejudiquem a execução do projeto;

j) os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;

k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

O **EMPREENDEDOR CULTURAL** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O **EMPREENDEDOR CULTURAL** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

O **EMPREENDEDOR CULTURAL** que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do **EMPREENDEDOR CULTURAL** ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente. Compete a Prefeita do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao (à) Secretária de Cultura a penalidade de advertência, prevista no item “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação da penalidade prevista nos itens acima caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo **FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL** independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as

consequências previstas em Lei;

A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Dias d'Ávila/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dias d'Ávila __. de _____ de 2020

Jussara Márcia do Nascimento

Mário Waldemar Costa Neto

Empreendedor Cultural

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: